



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão de Grajaú
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00



Barão de Grajaú- MA, 02 de agosto de 2021.

À Sua Excelência
Teotonio Alves Da Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Vimos através deste solicitar de Vossa Excelência, autorização para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão online em áudio e vídeo; fotografia digital e social media, objetivando a divulgação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e sessões solenes realizadas pela Casa Legislativa, bem como divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA, conforme Projeto Básico em anexo.

A referida contratação se faz necessária, tendo em vista a divulgação das atividades e solenidades do Poder Legislativo Municipal de Barão de Grajaú - MA

Certos de poder contar com sua colaboração, reiteramos protestos de estima consideração.

Cordialmente,

Sheila Laiane Silva Ferreira.

Sheila Laiane Silva Ferreira
Secretaria Executiva da Presidência
Portaria 003/2021



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão online em áudio e vídeo; fotografia digital e social media, objetivando a divulgação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e sessões solenes realizadas pela Casa Legislativa, bem como divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA, conforme as condições e especificações constantes deste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação, visando à publicidade e transparência do processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, permitindo que o cidadão baronense possa se inteirar das ações realizadas pelo Poder Legislativo local.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação do serviço de transmissão online em áudio e vídeo e o de fotografia digital deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Barão de Grajaú situada à Rua Seroa da Mota, 572, Barão de Grajaú - MA, nos dias e horários em que ocorrerem as sessões plenárias, conforme estabelecido pelo Regimento Interno da Casa Legislativa.

3.1.1. A prestação dos serviços de transmissão e fotografia digital das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e sessões solenes ocorrerão nos dias estabelecidos pela presidência da Câmara Municipal ou conforme deliberado pelo plenário;

3.1.1.1. Quando se tratar de audiências públicas realizadas pela Prefeitura em caráter de prestação de contas do Poder Executivo, caberá ao presidente da Câmara autorizar/solicitar a prestação dos serviços mencionados no item anterior;

3.1.1.2. A transmissão online (ao vivo) via canal Youtube das reuniões itinerantes ocorrerá conforme disponibilidade de acesso à rede de internet no local da reunião, caso não haja acesso, a reunião será gravada e disponibilizada na íntegra no canal da Câmara Barão de Grajaú no Youtube no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a realização da reunião.

3.1.2. O serviço de Social Media deverá ser realizado na sede da empresa contratada, mediante liberação de acesso ao login e senha das contas da Câmara Barão de Grajaú no Site Oficial da Instituição e nas redes Facebook, Instagram, Youtube, entre outras.

3.1.2.1. Caberá à contratada executar o serviço de social media, mediante a solicitação de tarefas por parte da Secretaria Geral da Câmara.

3.1.2.2. As tarefas mencionadas no item anterior compreendem:

- a) Atualização diária do site oficial e das redes sociais da Câmara Barão de Grajaú, compreendendo o monitoramento de envio/recebimento de mensagens, postagens, comentários, entre outras formas de interação Câmara/Cidadão;
- b) Publicação de mensagens aos cidadãos aniversariantes que tenham ou venham possuir amizade virtual junto às contas das redes sociais da Câmara Barão de Grajaú;
- c) Publicação de chamadas/anúncios da realização das reuniões da Câmara Barão de Grajaú antes do início das reuniões, bem como compartilhamento destas chamadas/anúncios em grupos abertos ou fechados nas redes sociais;
- d) Publicação de links, fotos e reportagens que tratam da divulgação das ações institucionais, sejam elas do processo legislativo ou administrativo da Câmara Barão



- de Grajaú, bem como compartilhamento das publicações em grupos abertos ou fechados nas redes sociais;
- e) Gerenciamento de possíveis crises que venham gerar repercussões negativas sobre a imagem da instituição nas redes sociais;
 - f) Criação de artes digitais sobre os serviços prestados pela Câmara Barão de Grajaú, bem como divulgação de suas ações no âmbito de suas funções;
 - g) Monitoramento e levantamento de dados sobre público atingido nas redes sociais da Câmara Barão de Grajaú;
 - h) Publicação de artes digitais, fotos, reportagens, documentos, artigos, entre outros materiais no site oficial da Câmara Barão de Grajaú.

3.2. A prestação do serviço de transmissão em áudio e vídeo das reuniões deverá ser realizada em canal streaming da Câmara Barão de Grajaú no site Youtube, bem como disponibilizadas na íntegra após as transmissões ao vivo.

3.2.1. O serviço de transmissão deverá ser realizado na resolução mínima de vídeo em 1280 x 720 e áudio em 196 bits estéreo, e por no mínimo duas câmeras, sendo uma posicionada (enquadrada) para a tribuna e outra para o plenário.

3.3. As fotografias digitais deverão ser disponibilizadas em formato JPEG e em mídia CD-R à Secretaria Geral da Câmara, 24 horas após a realização das reuniões.

3.3.1. As fotografias digitais capturadas em reuniões institucionais fora da sede da Câmara Municipal deverão ser disponibilizadas em formato e tempo estabelecido no item anterior (3.3).

4. DA ESPECIFICAÇÃO

A estimativa de valor do serviço consta no quadro a seguir, com base em levantamento dos valores praticados pelos prestadores locais.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Prestação de Serviços de Transmissão online em áudio e vídeo; fotografia digital e Social media, objetivando a divulgação das Reuniões ordinárias, Extraordinárias, Itinerantes, audiências públicas e sessões solenes da casa legislativa, bem como divulgação das ações institucionais da câmara municipal de conceição de Barão de Grajaú/MA.	Serviço	5

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato será firmado até o dia 31/12/2021, conforme a Legislação vigente (Vide Lei 8666/93).

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser informada pelo setor de contabilidade do Poder Legislativo

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestação do serviço no prazo estabelecido, conforme recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato;

7.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal quanto à execução dos serviços prestados;

7.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto/material/serviço do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;



7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço dentro das especificações apresentados no presente Projeto Básico.

8.2. Efetuar o pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais), mediante entrega das certidões negativas correspondentes ao serviço prestado, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração ou servidor responsável pelo setor de compras, na forma regulamente adotada pela Câmara Municipal de Barão de Grajaú;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

Sheila Laiane Silva Ferreira.

Sheila Laiane Silva Ferreira
Secretaria Executiva da Presidência
Portaria 003/2021